



**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
GABINETE DO DEPUTADO MARCO ANTÔNIO CABRAL – PMDB/RJ**

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 2017.**

Dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição em concurso público federal para o beneficiário ativo do Programa ID Jovem, devidamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal

**O CONGRESSO NACIONAL** decreta:

Art. 1º Fica isento o beneficiário ativo do Programa ID Jovem, devidamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, do pagamento de taxa para a inscrição em concurso público no âmbito da Administração Pública federal direta e indireta.

§1º A isenção referida no *caput* deste artigo deverá ter sua regulamentação descrita no edital do certame.

§2º O material de divulgação do concurso público deverá fazer referência à isenção prevista no *caput*.

Art. 2º O benefício da referida isenção se aplica aos concursos para ingresso nas instituições de ensino federais em todos os seus níveis.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

Na última década, o Brasil atingiu a marca de 51 milhões de jovens entre 15 e 29 anos, dado que, por si só, aponta a necessidade de políticas públicas específicas que promovam o acesso a informações sobre a legislação vigente acerca de direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude previstas no Estatuto da Juventude, aprovado na forma da Lei nº 12.852, de 2013.

O Estatuto da Juventude reconhece o jovem como sujeito de direitos universais; assegura-lhes o respeito à identidade e à diversidade individual e coletiva; o direito a promoção da vida segura, da solidariedade e da não discriminação, bem como sua inclusão em espaços públicos e comunitários.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**GABINETE DO DEPUTADO MARCO ANTÔNIO CABRAL – PMDB/RJ**

Através do Decreto Federal nº 8.537/2015 foi criada a Identidade Jovem, ou ID Jovem, que é o documento emitido pelo Governo Federal que comprova a condição de baixa renda para acesso aos benefícios estabelecidos pelo Estatuto da Juventude.

A aplicação da isenção na taxa de inscrição em concurso público federal considera que iguais devem ser tratados igualmente e desiguais na medida de suas desigualdades. Neste sentido, o Governo Federal já ofereceu a isenção na taxa da inscrição do Enem para os usuários do Programa ID Jovem, seguindo esta linha de ação, busca-se beneficiar os mesmos para que assim possam ter a possibilidade de concorrer e alcançar oportunidade por mérito na carreira pública, considerando a realidade social e financeira em que vive.

Por aperfeiçoar diploma legal de extrema relevância para a juventude, em especial para os jovens em situação socioeconômica mais sensível, é que rogo aos nobres pares a aprovação da presente proposta legislativa.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**MARCO ANTÔNIO CABRAL**

Deputado Federal PMDB/RJ